

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, reuniram-se os Senhores Conselheiros: Vice-Presidente Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Conselheira Maria Cleide Costa Beserra, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pela Douta Procuradora Stella de Barros Lima Mero Cavalcante. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão, solicitando a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada; ao tempo que foi lida em terceira leitura a **Proposta de Resolução Normativa**, da Relatoria do Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante. “Altera a redação do §2º do art.4º e os §§1º e 2º do art. 5º da Resolução Normativa nº 06/2022, que disciplinou a formalização dos processos de prestação de contas anuais de governo e de gestão, e estabeleceu diretrizes para a seleção das unidades gestoras a terem os processos de contas de gestão formalizados para instrução e julgamento.” Na Hora do Expediente houve a Redistribuição de oito processos, onde o Relator Originário Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante estava impedido de atuar, porque tinha atuado nos autos como Procurador: TC-8886/2013, TC-9071/2013 e TC-9137/2013 Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque; TC-9767/2008 Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu; TC-10847/2017 Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu (Gabinete vago Conselheiro Cícero Amélio); TC-2417/2012 e TC-18052/2011 Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel; TC-12688/2013, Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito; ao tempo que foram Redistribuídos onze processos da Relatoria Originária do Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu, porque despachou como auditor: TC-9371/2016 e TC-5901/2016 Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel; TC-5916/2016 e TC-6276/2016 Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito; TC-6275/2016 , TC-5915/2016 e TC-6273/2016; Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros; TC-6097/2015 e TC-5739/2015 Conselheira Maria Cleide Costa Beserra; TC-6088/2015 Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante; TC-7401/2015 Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. O **Excelentíssimo Senhor** Presidente colocou para deliberação do Pleno a Proposta de Súmula do Senhor Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante sendo aprovada por maioria. O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito divergiu, ao tempo que facultou a palavra não havendo quem quisesse fazer uso, passou-se para **Ordem do Dia: Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**: TC-5956/2004, Auditorias, Prefeitura Municipal Jundiá, Fernando

Antônio Sampaio Costa. Aprovado acórdão: 056/2022. TC-5268/2012, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Olho D Água Grande, Antônio Lima de Araújo. Aprovado Decisão Simples. TC-4425/2003, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Jundiá, Fernando Antônio Sampaio Costa. Aprovado Decisão Simples. TC-4017/2017, Descumprimento de Obrigações, Alessandra Cristina Bandeira Buarque. Retirado de Pauta; o mesmo foi pautado indevidamente. seria para Primeira Câmara. **Relator Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo:** C-16438/2009, Recurso de Reconsideração, José Fernandes de Hollanda Ferreira. O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito divergiu. Aprovado acórdão: 057/2022. **Relator Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante:** TC-5221/2009, Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal Olho D Água do Casado, Wellington Damasceno Freitas. O Senhor Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito divergiu. Aprovado Parecer Prévio pela aprovação. TC-5130/2009, Prestação de Contas de Gestão, exercício financeiro 2008, Fundação Teatro Deodoro – FUNTED, Inadja de Lima Silva, aprovado acórdão 58/2022; TC 6763/2011, Recurso Remi Vasconcelos Calheiros. O Senhor Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo divergiu, votando pela prescrição acompanhado da Senhora Conselheira Maria Cleide Costa Bezerra e do Senhor Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu. Vencido: Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante. Aprovado acórdão: 059/2022; TC- 5182/2008, Prestação de Contas de Gestão, Franklin Adriano Cardoso de Barros. Retirado de Pauta. **Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu:** TC- 13719/2016, Recurso de Reconsideração, Fabiana de Lima Nascimento, aprovado acórdão 60/2022; TC- 6496/2014, Prestação de Contas de Gestão, Câmara Municipal de Quebrangulo. Alfredo Frederico Medeiros Maia Filho, Elias Felino Tenório Cavalcante. Retirado de Pauta. **Relator Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel:** TC- 805/2014, Recurso de Reconsideração, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Teotônio Vilela, Suely Cristiane da Silva. Aprovado acórdão 61/2022; TC -4585/2014, Recurso, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Pedro Henrique de Jesus Pereira. Aprovado acórdão 62/2022; TC-4615/2014, Recurso, Prefeitura Municipal de Junqueiro, Fernando Soares Pereira, aprovado acórdão 63/2022. Não havendo mais processos a relatar a **Excelentíssima Senhora Presidente** facultou a palavra, não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a Sessão, convocando-os para próxima no Horário Regimental, do que para constar, eu Adriana Gêda Peixoto Melo Almeida, Coordenadora do Serviço de Atas, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes e pela Douta Procuradora do Ministério Público de Contas.